



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 074/95
DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

" Autoriza o Executivo Municipal a fazer pagamento salarial a funcionária do ' CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL de RIO CRESPO-RO., Sr^a., MARIA MERCEDES GAVIOLI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição do Cartório de Registro Civil, a servidora Sr^a., MARIA MERCEDES GAVIOLI.

Art.2º - Fica concedido uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos Reais), enquanto a servidora permanecer prestando serviços ao referido Cartório.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Junho de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL RIO CRESPO
EXPEDIENTE

Nº

039195

DI

09/06/95

[Assinatura]

[Assinatura]

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

"RUMO AO FUTURO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 074/95
DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

"Autoriza o Executivo Municipal a fa
zer pagamento salarial a funcioná-
ria do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
de Rio Crespo-RO., Sr^a., MARIA
MERCEDES GAVIOLI, e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou e o PREFEI-
TO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

L E I :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municí-
pal de Rio Crespo em 08 de Junho de 1.995., e registrado e publica-
do na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo em 09 de Junho
de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL RIO CRESPO	
EXPEDIENTE	
Nº	039195
Data	09/06/95

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL